



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Contratação futura de locação de impressoras multifuncionais para suprir a necessidade dos setores da câmara de vereadores de Extremoz.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação desta locação tem como intuito primordial de atender a diversos setores nesses equipamentos para o bom funcionamento desta edilidade.

3. ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

Os serviços objeto da composição do processo licitatório em referência correspondem aos discriminados e devidamente especificados a seguir:

Todos os equipamentos adquiridos devem obedecer às especificações e configurações abaixo descritas;

A proposta deverá informar o nome do fabricante e o modelo do equipamento ofertado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA A LASER/LED MONOCROMÁTICA, COM CARACTÉRISTICAS MINIMA DE: <ul style="list-style-type: none">• 30 páginas por minuto;• Memória mínima de 512MB;• Bandeja com capacidade mínima de 500 folhas;• Impressão frente e verso automático;• Tamanho do papel suportado até ofício;• Resolução mínima de impressão 600 x 600dpi;• Linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3;• Conectividade USB 2.0 e ethernet 10/100/1000;• Processador 500Mhz;• Sistema Windows ou Linux;• Ciclo de até 10.000 página mês	01	174,00	2.088,00
02	MULTIFUNCIONAL A LASER/LED MONOCROMÁTICA, COM CARACTÉRISTICAS MINIMA DE: <ul style="list-style-type: none">• 35 páginas por minuto;• Memória mínima de 512MB;• Bandeja com capacidade mínima de 500 folhas;• Impressão frente e verso automático;• Tamanho do papel suportado até ofício;• Gramatura do papel suportado de 60g/m² à 120g/m²;• Resolução mínima de impressão 600 x 600dpi;• Linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3;	02	550,00	6.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<ul style="list-style-type: none">• Conectividade USB 2.0 e ethernet 10/100/1000;• Processador 500Mhz;• Impressão segura;• Scanner colorido Twain de rede, PC, e-mail, FTP e SMB;• Ampliação e redução 25% a 400%;• Sistema Windows ou Linux;• Ciclo mensal de 10.000 impressões;• Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.			
VALOR TOTAL			8.688,00

OBS: APRESENTAR FOLDER'S ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÕES E EQUIPAMENTOS.

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

À luz das Leis nº 8.066/93 e nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do processo licitatório objeto do presente Termo, requer-se a utilização do procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Presencial", do tipo "menor preço" POR ITEM cotado.


5. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- 9.2 - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários.
- 9.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra Caixa Econômica Federal CEF- Agência da Câmara Municipal de Extremoz, na conta corrente do licitante vencedor.
- 9.4 - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os serviços fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 9.5 - A Câmara Municipal de Extremoz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 9.6 - Por ocasião do pagamento dos serviços fornecidos, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Câmara Municipal de Extremoz, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 9.7 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS**, à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS**), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de **DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria**), Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DOMUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. GARANTIA

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Extremoz/RN, 14 de Junho de 2017.


Janaina de Almeida Silva
Diretora Geral da Câmara